



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1619 DE 23 DE JULHO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

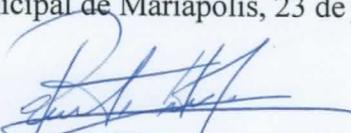
2.	Executivo		
2.7.	Departamento de Obras e Vias urbanas		
180/21	1545100202028.449051	Obras e instalações	R\$ 210.000,00
177/21	1545100202028.339030	material de consumo	R\$ 100.000,00
179/21	1545100202028.339039	outros mserv.encargos	R\$ 40.000,00
TOTAL			R\$ 350.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior.

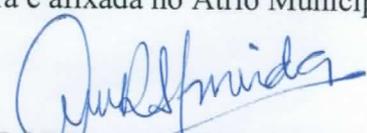
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 23 de julho de 2021.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria de Gabinete